



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 666/2008

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO MENSAL DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
TURUÇU, PARA O QUATRIÊNIO DE
2009/2012.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em cumprimento da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Secretários do Município de Turuçu será estabelecido nos termos desta Lei.

Art.2º- OS Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º- Os Secretários terão seus subsídios revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art.4º- Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art.5º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

Turuçu, 09 de julho de 2008.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Margarida Carvalho Schwanz
MARGARIDA CARVALHAL SCHWANZ

Secretária Municipal de Administração e Planejamento